



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

Concurso Público para provimento de 68 vagas em Funções Públicas de: Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I - Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Filosofia, Professor de Educação Básica II - Língua Inglesa e Professor de Educação Básica II - Música, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Itupeva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial o disposto na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a autorização contida no processo nº 11.410-7/2014, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento efetivo de vagas ofertadas neste certame para funções públicas, bem como para as demais, existentes ou que venham a existir, de: **Professor de Educação Básica I nas especialidades – Educação Infantil, Ensino Fundamental e, Educação de Jovens e Adultos; e, Professor de Educação Básica II nas especialidades – Educação Física, Filosofia, Língua Inglesa e, Música**, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **Fundação BIO-RIO**, doravante denominada **FBR**, endereço eletrônico: <http://concursos.biorio.org.br> e E-mail: [itupeva2014@biorio.org.br](mailto:itupeva2014@biorio.org.br), com sede a Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-904, Caixa Postal 68042.

**1.2.** O Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento de vagas em funções públicas, que especifica no **Anexo I, a este edital**, bem como aquelas existentes ou que venham a existir, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

**1.3.** O **Anexo I - Tabelas de Requisitos, Vagas, Remuneração e Descrição de Atividades** – apresenta a nome da função pública, escolaridade, o pré-requisito mínimo exigido para execução da função pública, carga horária semanal, remuneração definida para cada função pública, o número de vagas (**AC** - vagas de Ampla Concorrência, **PCD** - vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, **TOTAL** - Total de Vagas oferecidas) e as atribuições das referidas funções públicas.

**1.4.** O **Anexo II - Quadro de Etapas** - apresenta a relação das funções públicas, os tipos de etapas de seleção a serem realizadas pelos candidatos para cada função pública, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

**1.5.** O **Anexo III – Conteúdos Programáticos** – descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina para cada função pública.

**1.6.** O **Anexo IV – Avaliação de Títulos** – contém a Relação de Títulos passíveis de análise e a pontuação correspondente a estes.

**1.7.** O **Anexo V – Posto de Atendimento** – descreve a relação de endereço do Posto de Atendimento - Informatizado para a inscrição do Concurso Público

**1.8.** O **Anexo VI – Cronograma Previsto dos Eventos** – descreve as datas previstas para realizações de eventos do Concurso Público.

**1.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do Concurso Público, endereço eletrônico: <http://concursos.biorio.org.br> todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo VI**) e das publicações disponibilizadas.

**1.10.** Não será enviada nenhuma correspondência pelo Correio (ECT), por SMS ou por E-mail.

**1.11.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**1.12.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

### **2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**2.1.** As atribuições das funções públicas, oferecidas no presente certame e abaixo relacionadas são as contidas na **Tabela I.3**, do **Anexo I** a este edital:

- a) Professor de Educação Básica I - Educação Infantil;
- b) Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental;
- c) Professor de Educação Básica I - Educação de Jovens e Adultos;
- d) Professor de Educação Básica II - Educação Física;
- e) Professor de Educação Básica II – Filosofia;
- f) Professor de Educação Básica II - Língua Inglesa; e,
- g) Professor de Educação Básica II – Música.



## 2.2. Regime Jurídico e Jornada de Trabalho:

**2.2.1.** O candidato admitido em razão deste certame passará a ocupar função pública de provimento efetivo, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, legislação municipal específica e regulamento de pessoal, enquanto vigentes.

**2.2.2.** Os candidatos à função pública de Professor de Educação Básica I na especialidade de Educação de Jovens e Adultos serão contratados como mensalistas com a jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas.

**2.2.3.** Os candidatos às demais funções públicas serão contratados com a jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas.

**2.2.4.** Na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 256, de 31 de janeiro de 2011, e suas alterações, em especial as contidas nas Leis Complementares Municipais, nº 351, de 26 de dezembro de 2013 e nº 362, de 22 de maio de 2014, o docente da rede municipal de educação poderá requerer alteração de jornada de trabalho e, quando couber, o regime de dedicação exclusiva, observando-se entre outros requisitos legais vigentes, que:

- a) a solicitação de alteração de jornada, quando houver interesse, deverá ser requerida exclusivamente pelo próprio docente;
- b) o deferimento da solicitação de alteração de jornada cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada;
- c) o deferimento da alteração de jornada de trabalho do docente implica na alteração bilateral do contrato de trabalho e tem como consequência a alteração, proporcional à jornada, do salário base do professor;
- d) em qualquer das jornadas vigentes na legislação municipal aplicáveis aos candidatos que vierem a ser admitidos em razão do presente certame, será observado o período previsto na legislação pátria vigente para horário de trabalho pedagógico coletivo, realizado na escola, e o tempo dedicado ao trabalho pedagógico complementar sem a presença dos alunos;
- e) os docentes lotados e em exercício nas unidades escolares que integram o Programa de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino poderão na forma da lei requerer o exercício da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;
- f) a concessão do regime de dedicação exclusiva é vedada aos servidores que não estejam lotados e em exercício nas unidades escolares que integram o Programa de Educação em Tempo Integral, bem como àqueles que não optarem ou não tiverem concedida a opção pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- g) é expressamente vedado, na legislação municipal vigente, ao docente, em exercício da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, o exercício de qualquer outra atividade profissional, no magistério ou não, devendo o servidor dedicar-se exclusivamente à docência na unidade escolar em que está lotado;
- h) o docente em exercício da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, perceberá adicional de regime de tempo integral em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário base devido ao servidor;
- i) o pagamento do adicional de regime de tempo integral é vinculado exclusivamente ao exercício em regime de dedicação exclusiva e, no caso de mudança de lotação do docente para unidade escolar não integrante do Programa de Educação em Tempo Integral, cessarão, o exercício da mesma e o pagamento do adicional de regime de tempo integral.

**2.3.** Benefícios comuns a todos os servidores públicos municipais: Além da remuneração especificada neste Edital, são oferecidos como benefícios: Cesta Básica, Auxílio Transporte e acesso aos convênios com consignação em folha de pagamento.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**3.1.** Das vagas destinadas a cada função pública prevista no **Anexo I** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, observadas as orientações formais oriundas do Ministério do Trabalho.

**3.1.1.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.2.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PCD);
- b) encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem **3.2.1**.

**3.2.1.** O candidato poderá entregar pessoalmente ou por terceiro, até o dia **15 de Dezembro de 2014 (ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)**, no Posto de Atendimento Presencial localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva – SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto em feriado), ou enviar por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) (para a **FBR - Concurso Itupeva 2014 (Laudo Médico)**), Av. Carlos Chagas Filho, 791 Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21941-904, Caixa Postal 68042), cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) referidos na alínea “b” do subitem **3.2**.

**3.2.2.** O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**3.2.3.** A **Fundação BIO-RIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**3.3.** O candidato que se declarou pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer, na forma do subitem **5.4.10** deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40 parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.4.** A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

**3.4.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência (PCD) será divulgada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, na ocasião da divulgação dos locais e do horário de realização das provas.

**3.5.** A inobservância do disposto no subitem **3.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

**3.6.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**3.7.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela **Prefeitura Municipal de Itupeva** que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.8.** O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**3.9.** A não observância do disposto no subitem **3.8**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará, a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.10.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação da função pública, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral da função pública e sua especialidade.

**3.11.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública terá seu contrato extinto.

**3.12.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função pública e especialidade.

**3.13.** As vagas definidas no subitem **3.1** que não forem providas por falta de candidatos, pessoa com deficiência (PCD) aprovada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função pública e especialidade.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será contratado para a função pública que concorreu desde que atendidas cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura na função pública:

**4.1.1.** Ter sido aprovado no presente concurso público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações;

**4.1.2.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

**4.1.3.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da contratação;

**4.1.4.** Estar em gozo dos direitos políticos;

**4.1.5.** Ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários, que correrão por conta da **Prefeitura Municipal de Itupeva**.

**4.1.6.** Deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:

**4.1.6.1.** Carteira do Trabalho do Ministério do Trabalho (original) e 2 (duas) fotografias 3 x 4;

**4.1.6.2.** Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);

**4.1.6.3.** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

**4.1.6.4.** Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de **documentação original e cópia simples**;

**4.1.6.5.** Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);

**4.1.6.6.** Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);

**4.1.6.7.** Certidão de nascimento dos filhos (original e cópia simples);

**4.1.6.8.** PIS/PASEP (original e cópia simples);



- 4.1.6.9. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (original) e não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- 4.1.6.10. Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples);
- 4.1.6.11. Apresentar declaração de bens;
- 4.1.6.12. Apresentar declaração de acúmulo de cargos em órgãos ou empresas públicas, visando à verificação da sua legalidade, se este houver;
- 4.1.6.13. Apresentar outros documentos civis que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva à época da contratação em razão da regulamentação municipal;
- 4.1.7. Não ter sido demitido de função pública ou emprego da administração municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Itupeva, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;
- 4.1.8. Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
- 4.1.9. Ter atendido as condições especiais, prescritas na legislação vigente para as funções públicas.
- 4.1.10. Em razão do dispositivo constitucional acerca da aposentadoria compulsória fica vedada a admissão de candidatos com 70 (setenta) anos ou mais de idade.

## 5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Os valores das taxas de inscrição no presente concurso público constam na tabela abaixo:

Função Pública	Valor (R\$)
Professor de Educação Básica I	70,00
Professor de Educação Básica II	70,00

5.2. Será admitida a inscrição somente via rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, solicitada no período entre **09 horas do dia 24 de Novembro de 2014 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de Dezembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. A FBR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a FBR disponibilizará Posto de Atendimento com acesso à Internet, localizado na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva - SP, com início às 13h do dia 24 de Novembro de 2014 até às 17h, do dia 12 de Dezembro de 2014**, somente nos dias úteis.

5.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **obrigatoriamente** por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

5.3.1. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Banco, Correspondente Bancário, Banco Postal (Correios) ou Casa Lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via Internet.

5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia **15 de Dezembro de 2014 (Último dia de pagamento)**.

5.3.3. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3.5. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada.

5.3.5.1. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

5.3.5.2. Não será aceito qualquer tipo de depósito em conta corrente ou agendamento de pagamento;

5.3.5.3. Caberá aos candidatos acompanhar através do sítio da FBR, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de **72 (setenta e duas) horas** após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente.

5.3.5.3.1. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO PAGA**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para [itupeva2014@biorio.org.br](mailto:itupeva2014@biorio.org.br), informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento.

5.3.5.3.2. O candidato será informado da alteração ou não em até **72 (setenta e duas) horas** após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

5.3.5.4. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

### 5.4. Das disposições gerais sobre a inscrição no concurso público

5.4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



**5.4.2.** No momento da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma função pública e uma especialidade a esta associada.

**5.4.2.1.** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção por função pública ou especialidade.

**5.4.3.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**5.4.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

**5.4.5.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**5.4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **FBR** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

**5.4.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

**5.4.8.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de Outubro de 2008.

**5.4.8.1.** O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de pedido de isenção que estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br> entre os dias **24 a 26 de Novembro de 2014**, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo **CadÚnico**.

**5.4.8.2.** A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo **Ministério do Desenvolvimento Social/SISTAC**.

**5.4.9.** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

**5.4.10.** O candidato que necessitar de Atendimento Especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **15 de Dezembro de 2014 (ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)**, via SEDEX, para a Central de Atendimento da **FBR – Concurso Itupeva 2014 (Laudo Médico)**, Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Cidade Universitária, Caixa Postal 68042, CEP 21941-904 - Rio de Janeiro - RJ, cópia simples do CPF e do Laudo Médico que justifique o atendimento especial solicitado, podendo também ser entregue no Posto de Atendimento, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva – SP. Após esse período, a solicitação será indeferida.

**5.4.10.1.** O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) e da cópia do CPF, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FBR** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

**5.4.10.2.** A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar declaração que justifique a solicitação até o dia **15 de Dezembro de 2014 (ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)**, e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**5.4.10.3.** Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata e a candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**5.4.10.4.** A cópia simples do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**5.4.10.5.** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.

**5.4.10.6.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.4.11.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função pública por ocasião da contratação.

## **6. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO CERTAME (CCE)**

**6.1.** O Cartão de Convocação para as Etapas do presente certame (CCE) será disponibilizado no endereço <http://concursos.biorio.org.br> na data prevista no cronograma (**Anexo VI**) do concurso.

**6.1.1.** O Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**6.1.2.** Para obter esta informação o candidato deverá acessar a página <http://concursos.biorio.org.br>, e obrigatoriamente imprimir o seu CCE, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, função pública, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia **22 de Dezembro de 2014**, no Box “**Suporte ao Candidato**” onde poderá acessar o serviço de “**Convocação para a Etapa - CCE**”.

**6.2.** É obrigação do candidato, conferir na Confirmação de Inscrição (após finalizar o ato de inscrição), no Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição ou na página da **FBR** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor, CPF, data de nascimento, sexo, função pública, especialidade, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa com deficiência (PCD) que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PCD).



**6.3.** Caso haja inexatidão em relação à sua eventual condição de pessoa com deficiência (PCD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a FBR, pelo telefone (21) 3525-2480, das 9 às 18 horas, horário de Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2014, conforme orientações constantes no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>.

**6.4.** Caso candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do concurso o Box “Suporte ao Candidato” onde poderá acessar o serviço de “Alterar Dados Cadastrais” até o dia 17 de Dezembro de 2014.

**6.4.1.** O candidato **não poderá alterar os seguintes dados:** função pública e especialidade para a qual concorre, seu nome, seu CPF, nome da mãe e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do concurso.

**6.4.2.** Os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas mediante solicitação ao fiscal de sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala o campo a ser alterado.

**6.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como Cartão de Convocação para a Etapa (CCE).

**6.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

**6.7.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

## **7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**7.1.** O Concurso Público será composto de:

- a) **Prova Objetiva (PO)**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos a todas as funções públicas e especialidades;
- b) **Avaliação de Títulos (AT)**, de **caráter classificatório**, para os candidatos a todas as funções públicas e especialidades;
- c) **Prova Prática (PP)**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para os candidatos a função pública de **Professor de Educação Básica II, na especialidade de Música**;
- d) **Exame de Saúde para Admissão**, para todos os candidatos, de **caráter eliminatório**;
- e) **Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos**, para todos os candidatos convocados para admissão, de **caráter eliminatório**.

## **8. DAS ETAPAS (PROVAS OBJETIVAS/PROVA PRÁTICA/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)**

### **8.1. Da Etapa das Provas Objetivas (PO)**

**8.1.1.** A Prova Objetiva (PO), para os candidatos a todas as funções públicas e especialidades, será composta de questões do tipo múltipla escolha.

**8.1.2.** Cada questão conterà **5 (cinco)** opções de resposta e somente uma correta.

**8.1.2.1.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

**8.1.3.** A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e o máximo de pontos por prova estão descritos no **Anexo II**, deste Edital.

**8.1.4.** O candidato **NÃO poderá levar seu Caderno de Questões (Prova) da Prova Objetiva**, posto que serão disponibilizados, no dia seguinte à aplicação da prova objetiva, os exemplares de todas as provas para todas as funções públicas e especialidades.

**8.1.5.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

**8.1.5.1.** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas e, em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.1.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas.

**8.1.6.1.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou as instruções de preenchimento no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.1.7.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.1.8.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, função pública que optou e o número de seu documento de identidade.

**8.1.9.** O candidato **NÃO** poderá anotar seus assinalamentos (copiar suas respostas) de seu Cartão de Resposta, sob pena de ser eliminado do concurso.



**8.1.10.** A **FBR** divulgará a imagem do Cartão de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem **9.5** deste edital, no dia **14 de Janeiro de 2015**, com seus assinalamentos que poderá ser impresso, sendo, entretanto acessado somente pelo candidato mediante sua senha de acesso.

**8.1.11.** O Conteúdo Programático está disponível no **Anexo III**.

## **8.2. Da Etapa de Avaliação de Títulos (AT)**

**8.2.1.** Todos os candidatos às funções públicas e suas especialidades deverão entregar cópia simples dos documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos (AT), conforme **Anexo IV**, no mesmo dia e local de realização da Prova Objetiva.

**8.2.1.1.** O candidato que não apresentar as cópias simples dos documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no subitem **8.2.1** deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

**8.2.1.2.** As cópias dos documentos encaminhadas para a Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem **8.2.1** deste Edital não serão analisadas.

**8.2.2.** Não serão pontuadas as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos da função pública e sua especialidade.

**8.2.3.** Serão selecionados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados, independente de classificação e número de vagas.

**8.2.4.** As cópias dos documentos entregues não precisarão estar autenticadas em cartório e não serão devolvidas.

**8.2.5.** A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no **Anexo IV** deste Edital.

**8.2.6.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

**8.2.7.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.

**8.2.7.1.** Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

**8.2.7.2.** Não será considerado como curso de pós-graduação *Lato Sensu* o curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

**8.2.8.** Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.

**8.2.9.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.

**8.2.10.** Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

**8.2.11.** O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez.

**8.2.12.** A comprovação de tempo de serviço será feita por meio da apresentação de:

**a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado):** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional, etc);

**b) Para servidores/empregados públicos:** cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e **acompanhada obrigatoriamente** de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com **descrição das atividades executadas** e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional, etc);

**c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contra-cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e **acompanhado obrigatoriamente** de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e **descrição das atividades executadas** e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional, etc);

**d) Para autônomo:** cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de



início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e **acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável** pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro profissional, etc).

**8.2.13.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.12** deste Edital, opções “a”, “b” e “d”, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação da função pública e da pessoa responsável pela assinatura.

**8.2.14.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.12** deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**8.2.15.** Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens **8.2.12**, **8.2.13** e **8.2.14** que não contenham **todas as informações** relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**8.2.16.** Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.

**8.2.17.** Cada título será considerado uma única vez (para todos os tipos de categoria de títulos descritos no **Anexo IV**).

**8.2.18.** Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

### **8.3. Da Prova Prática**

**8.3.1.** A Prova Prática visa avaliar a experiência e conhecimentos técnicos do candidato e constará da demonstração prática de sua habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades relacionadas à função pública e à especialidade ofertada no certame.

**8.3.2.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos às vagas da função pública de **Professor de Educação Básica II, na especialidade de Música**, inscritos e habilitados ao concurso público.

**8.3.3.** O candidato que for convocado para a Prova Prática e não comparecer será considerado **eliminado no Concurso Público**.

**8.3.4.** A Prova Prática será realizada no dia **10 de Janeiro de 2015 (SÁBADO)**.

**8.3.5.** Os candidatos serão convocados para a prova prática no dia **22 de Dezembro de 2014**, quando será divulgada a ordem de convocação com o horário de chegada, o local e a duração de cada teste prático.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **9.1. Das Condições de realização das Provas Objetivas e Provas Práticas**

**9.1.1.** As Provas Objetivas serão realizadas no dia **11 de Janeiro de 2015, na cidade de Itupeva/SP**.

**9.1.1.1.** As provas objetivas terão duração de **4 (quatro) horas, iniciando às 09 horas, horário oficial de Brasília/DF**, devendo o candidato chegar com 1 (uma) hora de antecedência.

**9.1.2.** As Provas Práticas serão realizadas no dia **10 de Janeiro de 2015, na cidade de Itupeva/SP**.

**9.1.3.** Os locais de prova, objetiva e prática, serão informados na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **<http://concursos.biorio.org.br>**, cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos mesmos.

### **9.2. Das Condições Comuns de realização das Provas Objetiva e Prática**

**9.2.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

**9.2.1.1.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.

**9.2.1.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**9.2.1.2.1.** O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

**9.2.1.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.**

**9.2.1.3.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

**9.2.2.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

**9.2.3.** É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

**9.2.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.



**9.2.4.1** No caso específico da Prova Prática considerar-se-á o horário agendado no CCE como o horário limite de ingresso do candidato no local da prova.

**9.2.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando** (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, tablet (ipad, etc.), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

**9.2.5.1.** Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

**9.2.5.2.** No caso do candidato ter autorização de portar arma, este deverá procurar a coordenação para deixar sob custódia, devendo este ser responsável por desmuniçá-la e colocar em envelope de segurança que ficará na sala de coordenação até o final da prova do candidato.

**9.2.5.3.** A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**9.2.5.4.** O descumprimento do descrito no subitem **9.2.5**, deste Edital, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

### **9.3. Da Aplicação das Provas Objetivas:**

**9.3.1.** Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

**9.3.1.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

**9.3.1.2.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala, que procederá na anotação em campo próprio na Ata de Sala.

**9.3.1.2.1.** Não é permitida a solicitação de alteração de função pública ou especialidade para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de Ampla Concorrência (AC) ou vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PCD)), seja qual for o motivo alegado.

**9.3.1.3.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

**9.3.1.3.1.** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e nas instruções no cartão.

**9.3.1.4.** Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**9.3.1.5.** Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) a organizadora procederá, no ato da aplicação das provas, **a coleta da impressão digital de cada candidato**;
- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova.
- d) O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do local, sendo eliminado por desistência do concurso;
- e) ao candidato não será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) da Prova Objetiva, pois será disponibilizado um exemplar da prova no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito oficial preliminar;
- f) será **terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos** feitos no Cartão de Respostas, a imagem do seu cartão resposta será disponibilizada no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br>, no terceiro dia útil (dia **14 de Janeiro de 2015**) após a realização da prova;
- g) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Caderno de Questões (Prova) e o seu Cartão de Respostas, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;
- h) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

### **9.4. Das Condições específicas de realização das Provas Práticas**

**9.4.1.** Na Prova Prática após assinar a Lista de Presença no local determinado, o candidato deverá aguardar seu encaminhamento para o local de realização da prova.

**9.4.2.** Na Prova Prática o candidato deverá desenvolver as tarefas e/ou procedimentos definidos, seguindo as orientações da banca de avaliadores.

**9.4.3.** Na Prova Prática aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos de identificação, comportamento e segurança, preconizados neste edital no item 9.3.

### **9.5. Da eliminação do Concurso Público:**

**9.5.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**



- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova Objetiva ou da Prova Prática, ou realizar as provas em local diferente do designado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando, (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc), quer seja, na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o Cartão de Respostas;
- i) não devolver o Caderno de Questões (Prova) e Cartão de Respostas;
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- l) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A nota final do candidato será calculada, considerando-se que **NF** é a nota final, **NO** é a nota da Prova Objetiva, **AT** é a nota da Avaliação de Títulos e **NP** é a nota da Prova Prática da seguinte forma:

- a) Para os candidatos a função pública de **Professor de Educação Básica II na especialidade de Música**

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NO [Nota da Prova Objetiva]} + \text{AT [Nota da Avaliação de Títulos]} + \text{NP [Nota da Prova Prática]}$$

- b) Para os candidatos a todas as demais funções públicas e especialidades:

$$\text{NF [Nota Final]} = \text{NO [Nota da Prova Objetiva]} + \text{AT [Nota da Avaliação de Títulos]}$$

**10.2.** Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme a função pública e a especialidade.

**10.3.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todas as funções públicas, **exceto a função pública de Professor de Educação Básica II na especialidade de Música**, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior pontuação na Prova Objetiva;
- 2º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;
- 4º) maior idade.

**10.4.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todas as funções públicas, **exceto a função pública de Professor de Educação Básica II na especialidade de Música**, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português; e,
- 5º) maior idade

**10.5.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para a função pública de **Professor de Educação Básica II na especialidade de Música**, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior pontuação na Prova Objetiva;
- 2º) maior pontuação na Prova Prática



- 3º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português;
- 5º) maior idade.

**10.6.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para a função pública de **Professor de Educação Básica II na especialidade de Música**, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 2º) maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3º) maior pontuação na Prova Prática
- 4º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 5º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português; e,
- 6º) maior idade

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Serão disponibilizados na página formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos que só ficarão disponíveis no intervalo de dias, sempre das 09 horas do primeiro até as 23:59 do último dia previsto no edital.

**11.2.** Serão permitidos recursos contra a Relação Preliminar da Isenção de Taxa, Contra as Questões das Provas Objetivas, Contra a Nota Preliminar das Provas Práticas e Contra a Nota Preliminar da Avaliação de Títulos.

**11.2.1.** No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

**11.2.1.1.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

**11.3.** O Formulário para Recurso poderá ser encontrado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <http://concursos.biorio.org.br>.

**11.4.** No caso dos recursos administrativos para os eventos de Relação Preliminar de Candidatos Isentos, Contra a Nota Preliminar das Provas Práticas e Contra a Nota Preliminar da Avaliação de Títulos, admitir-se-á um único formulário de recurso.

**11.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada do estipulado neste Edital.

**11.6.** A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **12. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS, NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO**

**12.1.** O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o **Anexo I** deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será convocado, por edital publicado na imprensa oficial do município ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade e na região e, subsidiariamente, por meio de correspondência, por Telegrama ou Carta com Aviso de Recebimento (AR), cabendo ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados, para comprovação de requisitos e agendamento dos exames de saúde para admissão.

**12.1.1.** O candidato nomeado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, será eliminado do Concurso.

**12.2.** Quando da convocação prevista no **item 12.1** deste Edital, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido no **item 4** deste Edital.

**12.2.1.** O não atendimento a todos os pré-requisitos associados às funções públicas e suas especialidades, no prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Itupeva**, resultará na eliminação do candidato do Concurso.

**12.3.** A aprovação e classificação final no Concurso Público asseguram aos candidatos, no limite das vagas ofertadas, o direito de ingresso na função pública segundo a ordem classificatória e o cumprimento dos requisitos deste edital, ficando a concretização destes atos condicionada à oportunidade e conveniência da Administração no limite do prazo de validade do certame, incluída a sua prorrogação.

**12.4.** A **Prefeitura Municipal de Itupeva** reserva-se ao direito de proceder às nomeações e admissões, em número superior ao ofertado neste edital e que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, desde que haja candidatos aprovados em quantidade suficiente para tal.

**12.4.1.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**12.6.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, exceto as relativas à avaliação de saúde para admissão, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**12.7.** O candidato nomeado apresentar-se-á para contratação e exercício às suas expensas.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como: Editais, Manual do Candidato, pedido de isenção de taxa, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas Objetivas, resultados dos recursos e resultado final na página do Concurso no endereço eletrônico <http://concursos.biorio.org.br> ou pela **Central de Atendimento da FBR, das 9h às 18h, pelo telefone (21) 3525-2480.**

**13.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), na Imprensa Oficial do Município ou, na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

**13.3.** Durante a execução do concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

**13.4.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos faltosos, reprovados ou eliminados.

**13.5.** A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após **18 de Novembro de 2014**, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

**13.6.** O prazo de validade deste concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado ou não por igual período, a critério da Administração.

**13.7.** Após a homologação do resultado final do concurso, o candidato aprovado e classificado neste Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **Prefeitura Municipal de Itupeva**, no **Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Parque das Vinhas – Itupeva – SP - CEP 13295-000, das 9h às 17h**, devendo o candidato comparecer ou enviar por SEDEX os documentos que comprovem a alteração.

**13.7.1.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

**13.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a serem publicados pela **Prefeitura Municipal de Itupeva**.

**13.9.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Itupeva** e pela **FBR**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Itupeva, 18 de Novembro de 2014.

---

**Ricardo Bocalon**  
**Prefeito Municipal de Itupeva**



**ANEXO I – REQUISITOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**

**Tabela I.1. Requisitos, Salários e Vagas**

Código	Função Pública	Especialidade	Requisito de Escolaridade	Jornada Semanal (h)	VAGAS		
					AC	PCD	Total
EDI01	Professor de Educação Básica I	Educação Infantil	Curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior.	30	09	01	10
EEF02		Ensino Fundamental	Curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior.	30	09	01	10
EJA03		Educação de Jovens e Adultos	Curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior.	20	03	---	03
EFD04	Professor de Educação Básica II	Educação Física	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas.	30	05	---	05
FIL05		Filosofia	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em filosofia, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas.	30	09	01	10
LIN06		Língua Inglesa	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em língua inglesa, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas.	30	12	01	13
MUS07		Música	Curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em música, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas.	30	16	01	17
<b>Totais de vagas</b>					<b>63</b>	<b>05</b>	<b>68</b>

\* **LEGENDA:** AC = Vagas de Ampla Concorrência; PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência; TOTAL = Total de Vagas (Somatório das vagas de AC mais as vagas de PCD);

Obs.: Todos os diplomas ou certificados devem estar registrados em Instituições reconhecidas pelo MEC dentro das normas legais vigentes.



Tabela I.2. Remuneração

Código	Função Pública	Especialidade	Jornada Semanal (h)	Salário Base (R\$)	Função Gratificada (R\$)	Adicional Noturno (R\$)	Remuneração Inicial (R\$)
EDI01	Professor de Educação Básica I	Educação Infantil	30	R\$ 2.085,21	R\$ 416,81	-----	R\$ 2.502,02
EEF02		Ensino Fundamental	30	R\$ 2.085,21	R\$ 416,81	-----	R\$ 2.502,02
EJA03		Educação de Jovens e Adultos	20	R\$ 1.410,75	R\$ 416,81	R\$ 36,50 <sup>1</sup>	R\$ 1.864,06
EFD04	Professor de Educação Básica II	Educação Física	30	R\$ 2.179,66	R\$ 416,81	-----	R\$ 2.596,47
FIL05		Filosofia	30	R\$ 2.179,66	R\$ 416,81	-----	R\$ 2.596,47
LIN06		Língua Inglesa	30	R\$ 2.179,66	R\$ 416,81	-----	R\$ 2.596,47
MUS07		Música	30	R\$ 2.179,66	R\$ 416,81	-----	R\$ 2.596,47

<sup>1</sup> Valor estimativo médio, posto que depende das horas noturnas exercidas.



### **Tabela I.3. DESCRIÇÕES DE ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES**

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 5 anos, e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade.

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 5 anos, e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade;
- (02) Desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação, curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias;
- (03) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos;
- (04) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio/materiais auxiliares;
- (05) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos.
- (06) Promover atividades lúdicas e extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação dos alunos, evitando as eventuais dificuldades que não tratadas impedirão os avanços necessários no ensino-aprendizagem;
- (07) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (08) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações.
- (09) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (10) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (11) Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa.
- (12) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e auxiliar os outros profissionais na execução de seus serviços;
- (13) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (14) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (15) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

##### **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1 a 5 da descrição detalhada.

##### **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I NA ESPECIALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Preparar e ministrar aulas nas primeiras séries ou anos do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Preparar e ministrar aulas nas primeiras séries ou anos do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade;
- (02) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
- (03) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio/materiais auxiliares;
- (04) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- (05) Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos, garantindo avanços no processo de ensino-aprendizagem;
- (06) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (07) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações;
- (08) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (09) Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
- (10) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (11) Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
- (12) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (13) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (14) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (15) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

### **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1, 4 e 5 da descrição detalhada.

### **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular da educação de jovens e adultos, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular da educação de jovens e adultos, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;
- (02) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
- (03) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio/materiais auxiliares;
- (04) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações;
- (05) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (06) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- (07) Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;
- (08) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (09) Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
- (10) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (11) Aplicar exercícios práticos e complementares, bem como, elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
- (12) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (13) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (14) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (15) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

### **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1 a 6 da descrição detalhada.

### **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena em pedagogia, ou normal superior;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NA ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;
- (02) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
- (03) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio/materiais auxiliares;
- (04) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto político pedagógico (PPP), discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- (05) Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;
- (06) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (07) Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
- (08) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (09) Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
- (10) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (11) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações;
- (12) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (13) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (14) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (15) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

### **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1 a 6 da descrição detalhada.

### **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NA ESPECIALIDADE FILOSOFIA**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;
- (02) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
- (03) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio/materiais auxiliares;
- (04) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto político pedagógico (PPP), discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- (05) Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;
- (06) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (07) Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
- (08) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (09) Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
- (10) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (11) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações;
- (12) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (13) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (14) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (15) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

### **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1 a 6 da descrição detalhada.

### **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em filosofia, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.



## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NA ESPECIALIDADE LÍNGUA INGLESA**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;
- (02) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
- (03) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio/materiais auxiliares;
- (04) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto político pedagógico (PPP), discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- (05) Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;
- (06) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (07) Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
- (08) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (09) Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
- (10) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (11) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações;
- (12) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (13) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (14) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (15) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

### **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1 a 6 da descrição detalhada.

### **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em língua inglesa, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II NA ESPECIALIDADE MÚSICA**



## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Atuar no ensino da teoria geral da música, técnica e prática dos instrumentos habilitados como flauta doce, banda rítmica entre diversos instrumentos da metodologia didática, destinada à educação infantil e aos primeiros anos do ensino fundamental.

## **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- (01) Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de prática de musicalização infantil;
- (02) Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;
- (03) Prática de conjunto e apresentações dos alunos quando em espetáculos, mostras, audições, recitais;
- (04) Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico;
- (05) Atuar no ensino dos fundamentos da música, técnica e prática instrumental e vocal;
- (06) Auxiliar o grupo nos ensaios, prática de conjunto e naipes e nas apresentações e em concerto com outras formações musicais;
- (07) Atuar nos ensaios de bandas, orquestras, grupos de câmara instrumental e vocal, grupos de músicas populares e folclóricas e outras formações quando requer participação de grupo infantil vocal e instrumental;
- (08) Fazer uso do material didático, sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem e, aprimorá-lo com atividades de apoio ou materiais auxiliares;
- (09) Participar de forma efetiva da elaboração do projeto político pedagógico (PPP), discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- (10) Promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;
- (11) Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;
- (12) Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;
- (13) Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;
- (14) Dirigir Grupos de Câmara Infantil quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município;
- (15) Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;
- (16) Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (17) Planejar semanalmente a rotina pedagógica registrando conteúdos, objetivos, estratégias, avaliações e observações;
- (18) Participar dos projetos e formações oferecidos pela rede municipal de educação;
- (19) Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- (20) Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos material de consumo e do local de trabalho; e,
- (21) Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

## **NÚCLEO ESSENCIAL DAS ATIVIDADES:**

Para efeitos das decisões acerca de saúde e segurança do trabalho, em especial quanto à limitação e à readaptação, bem como para os efeitos previdenciários, compõem o núcleo essencial das atividades os itens 1 a 11 da descrição detalhada.

## **REQUISITOS ADICIONAIS À LEGISLAÇÃO, PERFIL E RECOMENDAÇÕES PARA SELEÇÃO:**

Escolaridade mínima e outros requisitos: curso de grau superior, correspondente a licenciatura plena, com habilitação específica em música, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para lecionar disciplinas específicas;

Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos no ato de nomeação;

Perfil geral: esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, capacidade de comunicação e gestão de crises, liderança e confiança das autoridades de hierarquia superior.



**ANEXO II - QUADRO DE ETAPAS**

Função Pública / Especialidade	Tipo de Etapa	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Nº Mínimo de Pontos Exigido	
						Na Disciplina <sup>1</sup>	No total da Prova <sup>2</sup>
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	01	10	04	43
		Raciocínio Lógico	10	01	10	04	
		Fundamento da Educação e Legislação	15	01	15	06	
		Conhecimentos Específicos	25	02	50	20	
		Subtotal Prova Objetiva	60	----	85	----	
	Avaliação de Títulos	Veja Anexo IV			20	-----	
Professor de Educação Básica II (Educação Física, Filosofia e Língua Inglesa)	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	01	10	04	43
		Raciocínio Lógico	10	01	10	04	
		Fundamento da Educação e Legislação	15	01	15	06	
		Conhecimentos Específicos	25	02	50	20	
		Subtotal Prova Objetiva	60	----	85	----	
	Avaliação de Títulos	Veja Anexo IV			20	-----	
Professor de Educação Básica II - Música	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	01	10	04	43
		Raciocínio Lógico	10	01	10	04	
		Fundamento da Educação e Legislação	15	01	15	06	
		Conhecimentos Específicos	25	02	50	20	
		Subtotal Prova Objetiva	60	----	85	----	
	Prova Prática <sup>3</sup>	Item 8			40	20	20
	Avaliação de Títulos	Veja Anexo IV			20	-----	

**Observações:**

<sup>1</sup> Pontuação mínima por disciplina – primeira linha de corte (40% dos pontos da disciplina)

<sup>2</sup> Pontuação mínima por total de pontos da prova – segunda linha de corte (50% da soma de pontos para cada função pública)

<sup>3</sup> No caso específico da Prova Prática a primeira e a segunda linha de corte se equivalem em 50%.



### **ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

#### **Disciplina: Língua Portuguesa (comum a todas as funções públicas e especialidades)**

Compreensão e Interpretação de textos; Aspectos lingüísticos: variações lingüísticas e funções da linguagem; Tipologia textual. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e cargo; sintaxe do período simples e composto; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

#### **Disciplina: Raciocínio Lógico (comum a todas as funções públicas e especialidades)**

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas observarão os requisitos de escolaridade dos cargos e especialidade e poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

#### **Disciplina: Fundamentos da Educação (comum a todas as funções públicas, EXCETO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)**

As tendências pedagógicas na educação. Planejamento de ensino e projeto pedagógico da escola. O processo de ensino e seus componentes: objetivos, conteúdos, métodos. Avaliação do ensino/aprendizagem. Educação inclusiva e fracasso escolar. Parâmetros curriculares nacionais - Temas Transversais. A Didática na formação do educador; interdisciplinaridade, planejamento de ensino; projeto pedagógico; avaliação no processo ensino X aprendizagem; conselho de classe; conselho escolar; fracasso escolar; educação inclusiva; Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); Artigos 205 a 214 da Constituição Federal; A Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67.

#### **Disciplina: Fundamentos da Educação (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)**

A educação na constituição brasileira, conteúdo e significados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O financiamento da educação brasileira – FUNDEB. Conhecimento das identidades do aluno de Educação de Jovens e Adultos, planejamento, avaliação e currículo para Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Rumos da Avaliação neste século, A avaliação a serviço da ação, Regimes seriados versus regimes não seriados, Provas de recuperação versus estudos paralelos, A participação das famílias, A educação inclusiva, o tempo da aprendizagem. Avaliação e mediação. Concepções de avaliação. Funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa. Técnicas e instrumentos de avaliação. Usos de resultados avaliação da aprendizagem no planejamento do ensino

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Objetivos gerais da educação infantil; O atendimento em creches e pré-escolas: características gerais; A concepção de criança enquanto sujeito social e histórico; Brincar - o significado da brincadeira na formação da criança; Interação social - diversidade e individualidade; A aprendizagem significativa e os conhecimentos prévios – a resolução de problemas; O profissional da Educação Infantil - características fundamentais; A organização do currículo – orientações didáticas, objetivos e conteúdos; A formação pessoal e social – concepção e aprendizagem; A criança de 04 a 06 anos – orientações didáticas quanto aos conteúdos: nome, imagem, independência e autonomia, respeito à diversidade, identidade de gênero, interação, jogos e brincadeiras, cuidados especiais; O erro construtivo; Avaliação formativa: observação e registro.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

##### **Disciplina: Conhecimentos Específicos (Matemática)**

Conjunto dos números reais; variação de grandezas; função polinomial do 1º grau; função polinomial do 2º grau; função exponencial; sistemas lineares; Estudos dos sistemas lineares. Polinômios. Equações Polinomiais. Poliedros. Corpos redondos. Planos. Paralelismos. Perpendicularismos. Projeções. Distâncias. Ângulos. Triângulos. Polígonos Circunferências. Construções geométricas elementares. Isometrias (reflexões em retas, translações, e rotações) e homotetias. Congruência e semelhança. Sistema de coordenadas cartesianas. Coordenadas polares. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento. Alinhamento de três pontos. Coeficiente angular de uma reta. Equações da reta (geral, segmentaria, reduzida). Posições relativas entre retas. Distância de pontos à reta. Pontos Notáveis do triângulo. Noções básicas de estatísticas. Organização da informação. Medidas de tendência central e de dispersão. Distribuição normal. Eventos mutuamente exclusivos, complementares e independentes. Probabilidade condicional. Noções Básicas de matemática financeira. Progressão aritmética e geométrica. O ensino da matemática no ensino fundamental. Objetivos do ensino de matemática e critérios de seleção de conteúdos. Alguns caminhos “Fazer matemática” na sala de aula: o recurso à resolução de problemas; o recurso à história da matemática.



**Disciplina: Conhecimentos Específicos (Ciências)**

Caracterização dos materiais encontrados no ambiente. Transformações físicas e químicas dos materiais. Organização das matérias na terra e suas transformações. Energia no ambiente. Equilíbrio e movimento dos corpos. Organização funcional dos seres vivos. Organização do universo e do sistema solar. Interações dos seres vivos. Origem e continuidade da vida. Ecossistemas brasileiros. Desequilíbrios ambientais. Saúde do brasileiro. Qualidade de vida no mundo atual. O ensino de ciências no ensino fundamental: desenvolvimento histórico social da ciência e suas implicações; relações entre ciência, tecnologia, sociedade e educação; metodologia do ensino de ciências; planejamento de atividades de ensino; critérios para análise e seleção de livros didáticos e outros recursos; procedimentos didáticos adequados.

**Disciplina: Conhecimentos Específicos (História)**

Cidadania: concepções históricas. A natureza, a terra e as relações sociais Diversidade e Identidade cultural. Estados nacionais, imperialismo e revoluções. Industrialização e Urbanização. A cidade e o campo. Abordagens historiográficas. Tendências Teórico-metodológicas. O ensino de História no Ensino Fundamental. Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistência e reivindicatórios. Disputas étnicas no Brasil, Europa e África.

**Disciplina: Conhecimentos Específicos (Geografia)**

Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. O campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. O Brasil das questões sócio-ambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza. Globalização: as novas transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais. Desenvolvimento sustentável.

**Disciplina: Conhecimentos Específicos (Português/Inglês)**

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala, leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil; O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual e Letramento em Educação de Jovens e Adultos.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

A Educação Física no contexto histórico e sócio-cultural; Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física; As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar; O lúdico nas aulas de Educação Física; O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; A Educação e a Educação Física; A relação do corpo no contexto escolar; A criança e a atividade física: aspectos psicomotores, psicossociais e biológicos; As capacidades motoras nas aulas de Educação Física; As atividades rítmicas e expressivas nas aulas de Educação Física; Avaliação do processo ensino-aprendizagem em Educação Física. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de educação física.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – FILOSOFIA**

**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Do mito à razão. Mito e logos como discursos explicativos sobre a origem do cosmos. Características e funções do mito. Noções fundamentais à filosofia nascente: Physis, causalidade, cosmos, logos, senso crítico. Metodologia do Ensino da Filosofia. Proposta Curricular de Filosofia. O ensino de Filosofia para a formação humana. Conceituação de Filosofia: A gênese e o conceito de Filosofia. Mito e Filosofia. Discurso narrativo, discurso poético e discurso predicativo. A controvérsia entre filosofia e sofística. Noções de Lógica: Distinção entre premissas e conclusão. Distinção entre raciocínio dedutivo e indutivo. O problema do conhecimento na filosofia: racionalismo, empirismo e ceticismo. Estética: A distinção grega entre filosofia e arte (dialética e retórica). O problema da criação contraposto ao do conhecimento. A questão da problemática universalidade do belo. Ética: Liberdade e determinismo. A questão do bem e do mal. Vontade e responsabilidade. O problema do dever e o princípio da felicidade. O campo da moral. Felicidade e dever moral. Ética e política. Arte e técnica. A função social da arte.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA**

**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Metodologia do ensino da Língua Estrangeira. Construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira. Conhecimento da Língua Inglesa e seu funcionamento: The simple present and the simple present continuous; The simple past and the past continuous; To be going and the simple future tense; Possessive adjectives and pronouns; The passive voice; Some any, no and their compounds; Prepositions – Combinations; False cognate words; The present perfect and the past perfect tense; Comparative and superlative; Comprehension and vocabulary – Intermediate level; Comprehensive reading and interpretation of texts.



**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MÚSICA**

**Disciplina: Conhecimentos Específicos**

Andamentos; Acentuação métrica; Inversão de intervalos – consonância e dissonância; Intervalos harmônicos e melódicos; Intervalos consonantes, dissonantes, diatômicos e cromáticos; Intervalos simples e compostos; Meios para conhecer o tom de um trecho musical; Tons vizinhos – notas características; Abreviaturas de notas e desenhos melódicos; Quiálteras aumentativas e diminutivas; Síncope e contratempo; Compassos simples e compostos; Fermata e suspensão; Linha de oitava; Quiálteras aumentativas e diminutivas; Sinais de alteração; Pauta ou pentagrama; Identificação de clave; Conhecimentos básicos dos períodos da história da música; Análise harmônica de trecho musical simples; e Transposição escrita e trecho musical com uso de claves.

**Conhecimentos Específicos para a Prova Prática: Execução de flauta doce; Formação de bandinha rítmica e Formação de grupo infantil.**



<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário em Pontos</b>	<b>Valor Máximo em Pontos</b>
<b>Titulação</b>	1.1. Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado, na especialidade específica a que concorre. Máximo de 1 (um) Título.	05	05
	1.2. Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado, na especialidade específica a que concorre. Máximo de 1 (um) Título.	03	03
	1.3. Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária acima de 541 horas, na especialidade específica a que concorre. Máximo de 2 (dois) Títulos.	1,5	03
	1.4. Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização, com carga horária entre 360 e 540 horas, na especialidade específica a que concorre. Máximo de 2 (dois) Títulos.	01	02
<b>Pontuação Máxima da Titulação</b>			<b>13</b>
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b>	2.1. Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária acima de 171 horas, na especialidade específica a que concorre. Máximo de 2 (dois) Títulos.	01	02
	2.2. Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária entre 40 e 170 horas, na especialidade específica a que concorre. Máximo de 2 (dois) Títulos.	0,5	01
<b>Pontuação Máxima do Curso de Aperfeiçoamento</b>			<b>03</b>
<b>Experiência Profissional</b>	3.1. Dias de trabalho como professor na rede de ensino ou como profissional na formação exigida	0,5 para cada 180 dias	04
<b>Pontuação Máxima da Experiência Profissional</b>			<b>04</b>
<b>Pontuação Máxima na Avaliação de Títulos</b>			<b>20</b>

**Observação importante:**

Os títulos serão avaliados observando-se rigorosamente as formalidades contidas no **item 8.2** deste edital

**ANEXO V – POSTO DE ATENDIMENTO**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>
<b>Prefeitura Municipal de Itupeva</b>	Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15	Parque das Vinhas



**ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial	18/11/2014
Período de Isenção de Taxa de Inscrição	24/11 a 26/11/2014
Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	28/11/2014
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	01/12 a 02/12/2014
Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	04/12/2014
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas	04/12/2014
Homologação dos Pedidos de Isenção de Taxa	04/12/2014
<b>Período de Inscrição do Concurso Público</b>	<b>24/11 a 14/12/2014</b>
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	15/12/2014
Homologação Final das Inscrições	18/12/2014
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	19/12/2014
Retirar Cartão de Confirmação de Inscrição e Relação de Candidatos com Inscrição Homologada	22/12/2014
Convocação para a Prova Prática	22/12/2014
<b>PROVA PRÁTICA (Sábado)</b>	<b>10/01/2015</b>
<b>PROVAS OBJETIVAS/RECEBIMENTO DE TÍTULOS</b>	<b>11/01/2015</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	12/01/2015
Divulgação dos Exemplares dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	12/01/2015
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	12/01/2015
Disponibilização das Imagens dos Cartões de Respostas das Provas Objetivas	14/01/2015
Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	13/01 a 14/01/2015
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	15/01 a 16/01/2015
Julgamento dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	Até o dia 19/01/2015
Julgamento dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	Até o dia 21/01/2015
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	22/01/2015
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	22/01/2015
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	22/01/2015
Disponibilização das Imagens dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	22/01/2015
Divulgação dos Resultados de Recurso da Prova Prática	22/01/2015
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	22/01/2015
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas das Funções Públicas que tenham apenas esta etapa de prova	22/01/2015
Relação Final de Notas da Prova Prática	22/01/2015
Divulgação do Resultado das Funções que tem Prova Objetiva e Prova Prática	22/01/2015
Divulgação dos candidatos a terem os títulos avaliados	22/01/2015
<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	
Divulgação da notas da Análise de Títulos	23/01/2015
Interposição de recurso Contra a Análise de Títulos	26/01 a 27/01/2015
Disponibilização das Imagens dos Recursos Contra a Análise de Títulos	29/01/2015
Divulgação dos resultados de Recurso da Análise de Títulos	29/01/2015
Divulgação da notas final da Análise de Títulos	29/01/2015
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva/Avaliação de Títulos	29/01/2015
<b>Resultado Final do Concurso Público</b>	<b>30/01/2015</b>

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14 h.